



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINARIA Nº 920/2021, de 04 de março de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A REPOSIÇÃO DAS PERDAS DECORRENTES DA VARIAÇÃO INFLACIONÁRIA AOS SUBSÍDIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder a reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária, aos subsídios dos Conselheiros Tutelares, num importe de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), decorrentes da variação medida pelo IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2021, resultando no valor de R\$ 3.400,50 (três mil quatrocentos reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de março de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito